



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 192/2018 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 035/2018
SEIs: 6011.2018/0000404-0
6010.2018/0000043-0

DOCREC

396/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Educação e de Saúde acerca do Projeto de Lei nº 169/2017, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "altera a Lei nº 16.434, de 5 de maio de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que incluiu no calendário de eventos da cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril, o ABRIL MARROM, mês de prevenção, combate e reabilitação às diversas espécies de cegueira".

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/jgc
Resp 169-17

ONGP - 599.22 - 24/05/2018 - 15:04 - 007128 - 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COPED/DIEE - Divisão de Educação Especial
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SME-COPED/DIEE Nº 7636300

São Paulo, 05 de abril de 2018

SME-ASPAR

Sra. Assessora

Quanto a análise do Projeto de Lei nº 169/17 DOC. SEI nº 7373393 de autoridade do Vereador Paulo Frange que trata sobre a inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril o “Abril Marrom” – Mês de Prevenção, Combate e Reabilitação às diversas espécies de Cegueira temos a ponderar o que se segue.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que entre 40 e 45 milhões de pessoas no mundo são cegas, e outros 135 milhões sofrem limitações severas de visão.

No Brasil, segundo dados do IBGE de 2010, existem aproximadamente 528 mil pessoas incapazes de enxergar (cegos) e 6 milhões de pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão).

Ainda segundo a OMS, se houvesse um número maior de ações efetivas de prevenção e/ou tratamento, 80% dos casos de cegueira poderiam ser evitados.

A Fundação Dorina Nowill para cegos aponta a importância da consulta oftalmológica e alerta que a avaliação permite a detecção de problemas visuais, o diagnóstico e a indicação do tratamento adequado para a garantia da saúde ocular.

Para a ortoptista (especialista em tratar distúrbios visuais) Eliana Cunha Lima, a prevenção parte de uma melhoria nas condições de vida da população que resulta em melhoria da saúde em geral, inclusive a ocular.

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) considera que atualmente 70% das causas de cegueira e grave comprometimento visual infantil são passíveis de prevenção ou tratamento. De acordo com a diretora do CBO, que lançou o livro “Prevenção da Cegueira e Deficiência Visual na Infância”, Keila Monteiro, a reversão de doenças visuais em crianças exige cuidado multidisciplinar.

Frente ao exposto, consideramos o mérito da propositura, uma vez que, a inclusão no Calendário de Eventos da Cidade possibilitará a prevenção, o combate e a reabilitação das diversas espécies de cegueira.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lucena dos Santos Drago, Diretor de Divisão Técnica**, em 05/04/2018, às 15:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Leila Barbosa Oliva, Coordenadora**, em 05/04/2018, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7636300** e
o código CRC **0BC1D49E**.

Referência: Processo nº 6011.2018/0000404-0

SEI nº 7636300

Criado por d680816, versão 4 por d680816 em 05/04/2018 15:26:12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-GAB - Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME-GAB Nº 7650454

São Paulo, 06 de abril de 2018

ASSUNTO: PL nº 169/2017, de autoria do Legislativo, que inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorando, anualmente, no mês de abril, o ABRIL MARROM - Mês de Prevenção, Combate e Reabilitação às Diversas Espécies de Cegueira

Casa Civil/ ATL

Sra. Chefe

Em atenção ao solicitado (7373396), retorno o presente com a manifestação da COPED/DIEE (7636300), que acolho, para propor a sanção do PL em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Schneider**, **Secretário Municipal de Educação**, em 06/04/2018, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7650454** e o código CRC **4402F6E6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/CG - Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 8307000

São Paulo, 10 de maio de 2018

SGM/ATL - Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atendimento a solicitação de V. Sra., a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação e pronunciamento da Área Técnica competente desta Pasta.

A presente proposta tem como objetivo “**Alterar a Lei nº 16.434, de 05 de maio de 2016, que altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, que inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril, o ABRIL MARROM – Mês de Prevenção, combate e Reabilitação às diversas espécies de Cegueira e dá outras providências**”

A **Coordenação da Atenção Básica**, à fl. 08, em breve síntese relativo à proposta recomendou o seu prosseguimento, haja vista, que são desenvolvidas ações que atendem o estabelecido nas Legislações relacionadas ao tema.

A louvável iniciativa do nobre Autor e sua brilhante justificativa do Projeto de Lei em comento, este teve parecer favorável pela Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta da informação encartada neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do Projeto de Lei em pauta.

São Paulo, 09 de maio de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Simões de Carvalho Costa, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2018, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8307000** e o código CRC **AF5D747D**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000043-0

SEI nº 8307000

Criado por x252105, versão 2 por x252105 em 10/05/2018 15:07:51.